

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENADORIA DE CULTURA E ARTE

EDITAL N. 047 / 2023 - PRE

CHAMADA INTERNA

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio da Coordenadoria de Cultura e Arte da Pró-Reitoria de Extensão em colaboração com o Centro de Artes e Letras, torna público o presente Edital para seleção de propostas artísticas e culturais, criativas e inovadoras, que dialoguem com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, promovidas por servidores(as) da UFSM com a participação de discentes de graduação e pós-graduação.

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto deste edital é o fomento à produções artísticas desenvolvidas por servidores (as) docentes com a participação de estudantes da UFSM, visando incentivar atividades artísticas e culturais em ações que permitam o envolvimento e a integração entre a UFSM e a comunidade externa.

2. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento do Edital	22/05/2023
Inscrição das propostas	de 22/05/2023 a 12/06/2023
Período de avaliação	13 a 19/06/2023
Divulgação dos resultados	19/06/2023
Período de recursos	20/06/2023
Avaliação dos recursos	21/06/2023
Resultado final	21/06/2023
Período para seleção e cadastro de bolsistas	21/06/2023 a 05/07/2023
Período para execução das ações	01/07/2023 a 22/12/2023
Período para apresentação do relatório	22/12/2023 a 22/01/2024
Avaliação do relatório	23/01/2023 a 05/02/2024

3 - DO PERÍODO e LINHAS DE FINANCIAMENTO

3.1 O período destinado à execução das propostas selecionadas pelo presente edital, será de **1º de julho a 22 de dezembro de 2023**.

3.2 As propostas deverão atender no mínimo uma das seguintes linhas de financiamento:

- A. Criação e circulação de produções artísticas
- B. Criação e circulação de produções literárias
- C. Criação e circulação de produções culturais
- D. Produção e realização de eventos artísticos e culturais com caráter extensionista
- E. Produção e lançamento de audiovisual
- F. Digitalização e disponibilização online de acervos

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Para a realização das ações selecionadas será destinado o valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais) a seguinte forma:

4.1.1 Do Fundo de Apoio a Ações Culturais de Extensão, instituído pela Política Cultural de Extensão (Resolução 043/2021) cuja dotação orçamentária é oriunda da Política de Inovação da UFSM, referendada pelo Conselho Superior da Pró-Reitoria de Inovação. Valor: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

4.1.2 Da provisão orçamentária do Centro de Artes e Letras. Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

4.1.3 Pelo menos 30% das propostas contempladas no edital serão oriundas de servidores(as) lotados no CAL, a menos que, as propostas submetidas não atinjam tal percentual.

4.2 Os recursos serão concedidos até o limite de R\$10.000,00 (dez mil reais) por ação selecionada e poderá ser utilizado nas rubricas de pessoa jurídica, bolsa estudantil, diárias, passagens e material de consumo, sendo que no mínimo 30% deverá ser destinado a bolsas estudantis.

4.2.1 A bolsa terá o valor de R\$500,00 (quinhentos reais) mensais para discentes de graduação e de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais para discentes de pós-graduação.

4.3 O valor concedido na totalidade das propostas não poderá exceder R\$70.000,00 (setenta mil reais).

4.4.1 A responsabilidade sobre a execução do recurso caberá ao coordenador da atividade que encaminhará suas demandas através da CCA ou do CAL, conforme procedimentos a serem posteriormente acordados.

4.4.2 A execução do orçamento (empenhos e demais procedimentos) deverá seguir os prazos da Instituição.

4.5 O relatório da ação deverá ser encaminhado até 30 dias após a realização da atividade, incluindo o material de divulgação utilizado, registros fotográficos ou produtos gerados pelas ações.

4.6 Em todo o material de divulgação deverá constar o apoio da Pró-Reitoria de Extensão, do Centro de Artes e Letras e da Pró-Reitoria de Inovação.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Estão habilitados a participar do presente edital servidores(as) docentes da UFSM.

5.1.1 Estão impedidos de concorrer servidores (as) cedidos a outros órgãos públicos ou privados, afastados(as) para qualificação, capacitação ou treinamento (parcial ou total), para tratamentos de interesse particular (LTS, LG ou LA).

5.2 Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta, podendo participar em outras propostas de trabalho em grupo apresentadas por diferentes proponentes.

5.3 As propostas deverão estar registradas no portal e Projetos, como atividade de Extensão e deverão, obrigatoriamente, incluir a participação de discentes da UFSM.

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão gratuitas, exclusivamente por e-mail, e deverão ser realizadas por meio do preenchimento do [formulário eletrônico](#) no período de 22 de maio de 2023 a partir das 08h, e até as 23h59 de 12 de junho de 2023.

6.2 A Coordenadoria de Cultura e Arte disponibilizará suporte aos proponentes de segunda a sexta, das 09h às 12h e das 14h às 17h, durante o período de inscrição, através do e-mail: editais-cultura.pre@ufsm.br

6.3 A Coordenadoria de Cultura e Arte não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato que impossibilite a inscrição até às 23h59 do dia 12 de junho de 2023.

6.4 Somente serão consideradas inscritas as propostas que finalizarem a inscrição online.

6.5 A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste edital.

6.6 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados.

6.7 Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente.

7 - DA SELEÇÃO

7.1 As inscrições serão selecionadas por uma **Comissão de Análise da Documentação**, formada por servidores vinculados à Coordenadoria de Cultura e Arte.

7.2 A **Comissão de Análise do Mérito** será constituída por 05 (cinco) membros sendo que a Coordenadoria de Cultura e Arte (CCA) exercerá a Presidência da Comissão e terá o poder de desempate.

- a) Coordenadora de Cultura e Arte – Presidente da Comissão.
- b) Docente do Centro de Artes e Letras (indicado pela Direção do Centro de Artes e Letras - CAL) - Vice-presidente da Comissão.
- c) Docente do Programa de Pós-Graduação em Patrimônio Cultural.
- d) Representante administrativo da CCA que, além de participar do processo seletivo, irá secretariar as atividades da comissão.

7.3 Serão selecionadas até 07 (sete) propostas sendo, preferencialmente, uma em cada linha de financiamento (item 3.2).

7.3.1 Caso não existam propostas para uma linha de financiamento, o recurso será direcionado à linha com maior demanda.

7.3.2 Propostas executadas nos territórios Geoparque e nos espaços da UFSM terão pontuação diferenciada, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. Relação da proposta com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e Inovação	de 0,0 a 5,0
2. Originalidade e criatividade da proposta	de 0,0 a 2,5
3. Pertinência e exequibilidade da proposta	de 0,0 a 1,5
4. Uso do espaço no campus da UFSM ou territórios dos Geoparques	de 0,0 a 1,0

7.4 A Comissão de Avaliação poderá não selecionar o número indicado por entender que as propostas não atenderam aos critérios estabelecidos.

7.5 O resultado da seleção será disponibilizado no site ufsm.br/pre dia 20 de junho de 2023.

8 - DO(A) BOLSISTA/ESTUDANTE:

8.1 São requisitos exigidos do(a) estudante para o recebimento da bolsa:

8.1.1 Estar regularmente matriculado(a) na UFSM no ensino superior (graduação em Licenciatura e Bacharelado e pós-graduação) até o período final de vigência da bolsa.

8.1.2 Ter sido aprovado(a) em edital realizado pelo(a) coordenador(a) do projeto, conforme normas da UFSM.

8.1.3 Estar registrado(a) na ação de extensão vigente, na categoria de “participante” ou “colaborador” em período concomitante ao do pagamento das bolsas.

8.1.4 Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no DERCA, no Portal Estudantil.

8.1.5 Possuir conta corrente pessoal em banco compatível com o sistema da Instituição, para viabilizar pagamento da bolsa. Não será permitida conta poupança ou conta conjunta.

8.1.6 Não ter outra bolsa de qualquer natureza, salvo bolsas e benefícios que possuam a finalidade de contribuir para a permanência e a diplomação de estudantes em situação de vulnerabilidade social.

8.1.7 Ter disponibilidade para cumprir as atividades constantes no plano de atividades da bolsa, a ser proposto(a) pelo(a) coordenador(a) no ato da inscrição, em jornada de, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas semanais e, no máximo, 20 (vinte) horas semanais de atividades.

8.1.8 Manter as condições de habilitação da indicação no período de vigência da bolsa.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 À Pró-Reitoria de Extensão e ao Centro de Artes e Letras, por interesse público e justificado, é reservado o direito de revogar esta Chamada Interna sem que caiba aos participantes direito de reclamação ou de indenização.

9.2. Não serão aceitas alterações nas propostas descritas no Formulário de Inscrição.

9.3 Outras informações podem ser obtidas através do e-mail editais-cultura.pre@ufsm.br

NUP: 23081.067747/2023-95

Prioridade: Normal

Homologação de edital

010 - Organização e Funcionamento

COMPONENTE

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
1	Minuta de edital (010)	Edital Política Inovação_CCA-CAL.pdf

Assinaturas

23/05/2023 13:53:35

VERA LUCIA PORTINHO VIANNA (Coordenador(a))
01.07.06.00.0.0 - COORDENADORIA DE CULTURA E ARTE - CCA-PRE

23/05/2023 14:21:46

ANDREIA MACHADO OLIVEIRA (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR)
08.03.00.00.0.0 - VICE-DIREÇÃO DO CAL - VD-CAL



Código Verificador: 2762121

Código CRC: 7cf4c4

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

